



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 195/2024

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024.

Ao senhor

Devani Resende de Oliveira

Rua Doutor Getúlio Portela, nº 1.000 - Sala B, Santa Terezinha

CEP: 38.970-000 - Campos Altos/MG

Assunto: Arquivamento do processo de intervenção ambiental

Referência: Processo SEI nº 2100.01.0028417/2023-17 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de intervenção ambiental SEI nº 2100.01.0028417/2023-17**, do empreendedor/empreendimento **Devani Resende de Oliveira / Fazenda Santa Luzia - Mat.: 2.197**, alusivo ao requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo**, localizado no município de Campos Altos/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares.

O desacordo com o disposto no Art. 112 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade

Analista Ambiental – MASP 1489483-6

Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 06/08/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94416076** e o código CRC **BB5BB7B7**.